



Lei n. 2.604/2005.

“Acrésceta o §3º. ao art. 2º da Lei nº 2.590 de 31 de agosto de 2005 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei n. 2.590/2005, passa a vigorar acrescido do §3º que terá a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º - O símbolo e grau de vencimento do Diretor de Departamento, ou seja, S-I, previsto nesse artigo, refere-se à tabela da Lei da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e não à tabela que compõe o anexo I desta Lei”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2005.

Santa Luzia, 18 de novembro de 2005.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



Santa Luzia

